



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
(Processo Administrativo n. 23005.010845/2020-11)**

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a **forma de execução indireta**, no **regime de empreitada por unitário**, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de dezembro de 2020

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha com fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em glotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Para efeito de disputa a presente licitação será organizada em LOTES, sendo que os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

mesmos contêm o quantitativo estimado de horas técnicas e o valor estimado para substituição das peças, sendo que este não será objeto de lance pelo participante..

2 DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PTRES: 189559

FONTE: 8144000000

PI: M20RKG0100N

UGR:

Unidade Para Centro de Custo: 11.03

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Para os lotes/grupos D, F, H, I, J, K, L, M, N, O, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 5.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 5.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 5.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item.

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5 Se o regime tributário da empresa implique no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, **a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses**, devendo o licitante ou contratada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor anual do lote/grupo.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

8.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.4 apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pela UFGD e superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 9.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, e não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 SICAF;
 - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 10.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11.2 Os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 10.11.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.11.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 10.11.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.11.2.4 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

10.11.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2.5.1 “A regra do item anterior não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.”

10.12 O licitante deverá também apresentar prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante junto ao CREA competente da região a que estiver vinculado.

10.12.1 O vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ser comprovado por meio de CTPS, contrato social onde conste o profissional como sócio da empresa, contrato de prestação de serviços e promessa de contratação futura do profissional, desde que com a anuência deste.

10.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 **O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa conforme percentuais especificados no Termo de Referência;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 25.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.1.2 ANEXO II – Planilha Valor Máximo Aceitável;
- 25.1.3 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Dourados, 23 de novembro de 2020.

Vera Luci Almeida

Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha com fornecimento de peças. Tais serviços serão executados sob demanda em atendimento as respectivas Ordens de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. LISTA DE LOTES/GRUPOS:
 - 1.2.1. A presente licitação será organizada em LOTES, sendo que os mesmos contêm o quantitativo estimado de horas técnicas e o valor estimado para substituição das peças, sendo que este não será objeto de lance pelo participante.
 - 1.2.2. Na formação do preço deverá ser observado que o item referente a peças em cada lote é apenas uma reserva orçamentária para tal despesa, efetuado lances para tais itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.
 - 1.2.3. A relação de equipamentos, de forma exemplificativa, encontra-se no [Anexo C](#) deste Termo de Referência. Outros equipamentos não relacionados fazem parte do escopo desta contratação, respeitados os Grupos e deverão ser objeto de execução de manutenção pela CONTRATADA.
 - 1.2.4. O valor global máximo com a execução do objeto de que trata este edital é estimado em **R\$ 1.147.259,69 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela de custos que segue abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
A	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microscópios , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	274	R\$ 246,00	R\$ 67.404,00
	2	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 28.393,20	R\$ 28.393,20
B	3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Balanças , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	242	R\$ 246,47	R\$ 59.645,74
	4	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 22.880,06	R\$ 22.880,06
C	5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	656	R\$ 298,74	R\$ 195.973,44
	6	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 75.120,19	R\$ 75.120,19
D	7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motores e Eletrodomésticos , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	141	R\$ 177,83	R\$ 25.074,03
	8	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 45.868,79	R\$ 45.868,79
E	9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores e Congeladores , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	524	R\$ 237,36	R\$ 124.376,64
	10	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 71.896,46	R\$ 71.896,46
F	11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Cozinha , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	87	R\$ 213,18	R\$ 18.546,66
	12	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 50.406,92	R\$ 50.406,92
G	13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletro-eletrônicos , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	255	R\$ 87,83	R\$ 22.396,65
	14	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 61.436,93	R\$ 61.436,93
H	15	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Teodolito e Estação Total , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	21	R\$ 347,50	R\$ 7.297,50
	16	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 4.423,80	R\$ 4.423,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



I	17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microscópios , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	91	R\$ 246,00	R\$ 22.386,00
	18	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 9.429,86	R\$ 9.429,86
J	19	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Balanças , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	80	R\$ 246,47	R\$ 19.717,60
	20	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 7.563,66	R\$ 7.563,66
K	21	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	164	R\$ 298,74	R\$ 48.993,36
	22	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 18.780,05	R\$ 18.780,05
L	23	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motores e Eletrodomésticos , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	46	R\$ 177,83	R\$ 8.180,18
	24	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 14.964,29	R\$ 14.964,29
M	25	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores e Congeladores , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	174	R\$ 237,36	R\$ 41.300,64
	26	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 23.874,01	R\$ 23.874,01
N	27	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Cozinha , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	29	R\$ 213,18	R\$ 6.182,22
	28	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 16.802,30	R\$ 16.802,30
O	29	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletro-eletrônicos , conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP	Hora Técnica	85	R\$ 87,83	R\$ 7.465,55
	30	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. - COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 20.478,97	R\$ 20.478,97
Total geral						R\$ 1.147.259,69

Tabela 1 – Valor Unitário para Itens do Contrato

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD possui um patrimônio de 61.565 bens móveis distribuídos em suas de 98 lotações funcionais. Esse patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



envolve itens como cadeiras, armários, assim como microscópios e refrigeradores. A manutenção desses bens permitem o atendimento nos atuais 37 cursos de graduação presenciais, 5 cursos de EAD, assim como em seus 27 programas de pós graduação. Até o final de 2021 estima-se que o número de estudantes atendidos na graduação deva passar de 15 mil e 3 mil na pós-graduação.

A contratação de empresa especializada para consertos de equipamentos, conforme planilhas descritas e anexas, justifica-se em função da necessidade dos mesmos na formação acadêmica, são equipamentos específicos, para atendimento aos diversos cursos da UFGD.

Trata-se de máquinas ou equipamentos necessários, para atendimento aos alunos de graduação e pós-graduação, laboratórios, disciplinas obrigatórias e não obrigatórias, projetos de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo alunos de todos os cursos da UFGD.

A falta destes equipamentos ou aparelhos ou sua escassez, afeta a infraestrutura ou acesso dos mesmos pela comunidade acadêmica, além do prejuízo na formação profissional dos alunos, prejudicam diretamente o andamento dos cursos ou impossibilita sua continuidade, sendo de responsabilidade da instituição, assegurar a manutenção dos cursos e acesso ao ensino de qualidade.

O ponto inicial onde formalizou-se a necessidade da presente contratação foi a reunião no dia 14/10/2019 entre servidores da Prefeitura Universitária - PU, Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e Pró-Reitoria de Administração - PRAD onde tratou-se da necessidade de manutenção de equipamentos utilizados nos cursos de graduação e pós-graduação. Em resposta aos tópicos abordados na reunião a Divisão de Manutenção Patrimonial - DIMAP iniciou o Diagnóstico para Manutenção de Equipamentos com o objetivo de fundamentar o presente processo de contratação de forma mais efetiva, maximizando o impacto positivos nos programas educacionais da Universidade.

Após o envio de relatórios por servidores responsáveis das Faculdades UFGD (Faculdade de Comunicação, Artes e Letras - FACALE; Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia - FACE; Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia - FACET; Faculdade de Direito e Relações Internacionais - FADIR; Faculdade de Educação - FAED; Faculdade de Engenharia - FAEN; Faculdade Intercultural Indígena - FAIND; Faculdade de Ciências Agrárias - FCA; Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais - FCBA; Faculdade de Ciências Humanas - FCH; Faculdade de Ciências da Saúde - FCS e Faculdade de Educação a Distância – EaD), concluiu-se que:

Atualmente, temos cerca de 538 equipamentos apresentando defeito e impactando os programas de graduação e pós-graduação;

Necessita-se da cobertura de 3841 equipamentos de forma preventiva e corretiva para evitar deficiência no funcionamento dos programas de ensino da UFGD.

Pontuamos que a execução dos serviços de manutenção em equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha, objeto do referido pleito, são de natureza técnica, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



para sua devida execução com segurança e qualidade, exige a intervenção de profissionais especializados.

A contratação destes serviços tem como finalidade atender as necessidades da UFGD em qualidade e quantidade, objetivando a adequada instalação e/ou remanejamento dos equipamentos, contemplando planejamento de instalação, medições, desmontagens e/ou montagens, regulagens e ajustes, limpezas, testes finais e organização do local.

A universidade registrará preços para a manutenção corretiva, preventiva e calibração de acordo com sua necessidade para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da Ata de Registro de Preço, nas condições técnicas que segue neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens comuns a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, do Dec. 3.555/2000 e do Dec. 5.450/2005.
- 3.2. Os serviços a serem contratados têm amparo no Decreto 9.507/18 e Portaria Ministerial nº 443/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. Os serviços serão prestados por tarefa, visando atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. A FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA prestará os serviços do presente termo de referência em todas as unidades da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD de acordo com o “Item 5.2 - Locais de execução dos serviços” deste Termo de Referência.
- 4.2. A prestação de serviços abrangerá manutenção preventiva e corretiva. Os serviços de manutenção serão ativados por chamado técnico. Os chamados de manutenção corretiva e preventiva deverão ser formalizados por intermédio da emissão de uma Ordem de Serviço – OS.

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.3.1. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, respeitado o previsto nos Itens 4.10 e 4.11.
- 4.3.2. A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião de solicitação de serviços, tantas vezes quanto necessária, e deverá incluir o fornecimento de peças e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



componentes de reposição (exceto insumos) visando o pleno funcionamento do equipamento.

4.4.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva.

4.4.2. Os serviços de manutenção preventiva consistirão na realização de limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, aferições de calibração, testes em condições normais de uso e outros serviços ocasionais necessários ao mantimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.5.**Etapa 01 da OS:** O Diagnóstico / Levantamento de Materiais (preenchimento do documento do [Anexo A](#)) atendimento dos chamados deverá ser efetuado **dentro de 2 (dois) dias úteis** a partir da solicitação formalizada mediante OS. Esse é o prazo para visita técnica e início da .

4.6.**Etapa 02 da OS:** O período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada equipamento (conclusão do atendimento e execução do serviço) será de **5 (cinco) dias úteis** a partir da conclusão da **Etapa 01** e a devida aprovação de execução do serviço, somando-se a este o prazo o previsto no [Item 4.10](#), quando for o caso, salvo a ocorrência de fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.7.Caso se constate a necessidade de retirar qualquer peça (incluindo componente e material) para conserto, e o reparo demandar mais tempo do que o período máximo de inoperância de cada máquina, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá substituir a mesma por outra, que realize a mesma função, pelo tempo necessário ao reparo.

4.8.Para cada manutenção efetuada, o técnico da CONTRATADA, deverá preencher a respectiva OS, conforme modelo do [Anexo A](#), atentando-se ao devido preenchimento de todos campos de sua responsabilidade. O documento deve ser impressa pela CONTRATADA em duas vias, onde após o preenchimento, ambas serão assinadas pelo Técnico Responsável da CONTRATADA, pelo Fiscal do Contrato e pelo Requisitante vinculado a solicitação da manutenção. Uma via da Ordem de Serviço ficará retida na UFGD com o fiscal para integrar a documentação de pagamento dos serviços.

4.9.Caso, ao analisar o equipamento, o técnico detecte a necessidade de peças, ele as relacionará na OS (Etapa 01).

4.10. A CONTRATADA, por sua vez, e com base nesse levantamento de materiais, apresentará 3 (três) orçamentos detalhados, para cada peça, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a ser encaminhado para análise e deliberação da Fiscalização.

4.10.1. Em caso de aprovação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá ser paga no valor do menor orçamento de cada peça.

4.11. Caso a CONTRATADA comprove não ser possível atender o previsto no subitem acima deverá apresentar justificativa para análise da Fiscalização que poderá,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



excepcionalmente, deliberar pela aquisição das peças e/ou componentes, condicionado a apresentação da Nota Fiscal e demais recibos de compra que comprovarão o valor efetivamente pago pela CONTRATADA:

- 4.11.1. Nesse caso os materiais empregados serão pagos conforme preço de mercado, não sendo permitido lucro sobre os mesmos;
- 4.11.2. A CONTRATANTE poderá fazer orçamentos com outras empresas para comprovação da vantajosidade do fornecimento de peças apresentados pela CONTRATADA;
- 4.11.3. A CONTRATANTE poderá utilizar de peças fornecidas por outros fornecedores, caso necessário.
- 4.12. Poderá a fiscalização, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado, e em obtendo valores mais vantajosos que o apresentado pela CONTRATADA solicitar que a mesma se submeta a realizar a cobrança das peças nos valores levantados.
- 4.13. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição será precedido de orçamento prévio, por equipamento e peças, conforme subitem acima, que poderá ou não ser aprovado. O valor composto da manutenção (hora técnica e peças), não poderá exceder 50% do valor da avaliação a do equipamento.
- 4.14. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE, para posterior descarte.
- 4.15. Os serviços executados devem ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, estando aí inclusas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento do chamado com a entrega da OS devidamente preenchida e assinada.
- 4.16. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, o orçamento apresentado pela CONTRATADA servirá de base à baixa do bem no sistema de patrimônio.
- 4.17. Quando a manutenção não puder ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, o Fiscal do Contrato ficará responsável pela autorização de saída do (s) equipamento (s), e a CONTRATADA responsável pelo transporte do (s) equipamento (s).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

5.1. Em caso de manutenção externa a UFGD, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos equipamentos de seus locais de origem, destiná-los a manutenção, bem como a devolução, instalação, ajustes necessários em seu local de utilização.

5.2. Em caso da possibilidade de manutenção no local (*in loco*), os serviços poderão ser

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS</p> <p>PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</p> <p>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL</p>	
---	--	---

prestados em todas as instalações da UFGD na cidade de Dourados/MS, tais como:

- 5.2.1. Unidade I: Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070 – Dourados/MS;
- 5.2.2. Unidade II: Rodovia Dourados – Itahum, km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970 – Dourados/MS;
- 5.2.3. Unidade III: Fazenda Experimental da UFGD: Zona Rural, Dourados/MS, Localizada a 8 km da Unidade II;
- 5.2.4. Faculdade de Direito e Relações Internacionais – FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2.100, Jardim da Figueira, CEP 79.824-140;
- 5.2.5. Moradia Estudantil: Rua João Ayres da Silva, 100, Altos do Indaiá, CEP 79.823-672;
- 5.2.6. Centro Administrativo: Av. Pres. Vargas, 309 - Jardim América, CEP: 79804-030;
- 5.2.7. Faculdade de Educação à Distância – EAD: Rua Benjamim Constant, 685, Jardim América, CEP 79.803-040; e
- 5.2.8. Outros endereços que vierem a fazer parte das instalações da Universidade, desde que, dentro do município de Dourados - MS;

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 6.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados – IMR estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento ([Anexo B](#)) deste Termo de Referência.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



de obra, ferramentas, insumos, materiais, peças e equipamentos e EPIs necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;

- 8.2. Manter instalações com infra-estrutura adequada, com funcionários suficientes e qualificados, para atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como meios de comunicação (e-mail, telefone fixo e celular), para pronto atendimento em caso de necessidade.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O licitante deverá estar em condições de iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a emissão da respectiva Nota de Empenho, tendo o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis após a emissão desses documentos anteriormente citados antes do atendimento da primeira Ordem de Serviço - OS recebida;
- 9.2. Após o envio de subsequentes Ordens de Serviço - OS's, a CONTRATADA deverá atender os prazos de entrega estabelecidos no Item 4 deste Termo de Referência.
- 9.3. Cada OS contemplará as informações contidas no modelo do Anexo A, onde serão especificados a quantidade de aparelhos a serem mantidos, com todas informações necessárias para direcionamento dos serviços.

10. DA VISTORIA

- 10.1. É facultada às empresas a visita ao local onde desenvolverão os trabalhos de manutenção em equipamentos diversos.
- 10.2. Tendo em vista que a UFGD Unidade 2 contém a maioria dos equipamentos a serem mantidos e se localiza fora do perímetro urbano de Dourados - MS, esta Administração recomenda aos interessados do certame, que realizem uma Visita Técnica nas instalações da CONTRATANTE para verificação das condições (localização da oficina de manutenção da Prefeitura Universitária, distância entre os blocos acadêmicos, etc.), a que vão se deparar por ocasião da execução dos serviços, para que se tenha uma idéia da estrutura física da Universidade, caso vença o certame.
- 10.3. A visita técnica poderá ser agendada a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, após o devido agendamento com a Divisão de Manutenção Patrimonial da UFGD, através do e-mail: dimap.sme@ufgd.edu.br, podendo também dirimir dúvidas sobre os detalhes para a execução do serviço objeto da presente licitação, **NÃO CABENDO QUALQUER RECURSO POSTERIOR À REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, BASEADO EM DESCONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU DETALHE.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



10.4. Para as visitas técnicas, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar visitas no local para dirimir quaisquer dúvidas referentes às frentes de trabalho para elaboração da proposta orçamentária;
- 11.2. Disponibilizar os serviços necessários de alvenaria e ponto elétrico para testes dos equipamentos.
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Os responsáveis pelos serviços, quando nas instalações da UFGD, deverão permanecer com uniforme completo e/ou crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observação integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela UFGD nesta matéria.
- 12.2. Identificar os automóveis utilizados para os serviços que devem ser apropriados para a execução do Objeto e estar em boas condições de uso, assim como respeitar as leis de trânsito nas ruas da Cidade Universitária da UFGD;
- 12.3. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes necessários à execução dos serviços;
- 12.4. Apresentar comprovante da qualificação/certificação técnica destes profissionais que os habilitem a manutenção dos equipamentos especificados, ressaltando que todas as vezes que houver a substituição destes profissionais a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE e apresentar nova documentação;
- 12.5. Atentar-se a medidas de biossegurança internas para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da **Pandemia da COVID-19**, complementarmente às medidas de prevenção, contenção e mitigação instituídas pelas autoridades sanitárias do Município, Estado e União.
- 12.6. Todo ônus decorrente de transportes, hospedagens e alimentações, bem como todos os gastos pessoais dos técnicos correrão por conta da CONTRATADA;
- 12.7. A fiscalização não aceitará, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



salvo o disposto no item “[14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA](#)”;

- 12.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 12.9. Após adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação, ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- 12.10. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese responsabilidade solidária por parte do Tribunal;
- 12.11. A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;
- 12.12. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 12.13. Em caso da execução na oficina da CONTRATADA, destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos de materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 12.14. Resíduos como óleo lubrificante, sucatas metálicas geradas internamente à UFGD, devem ser acondicionados adequadamente e entregues no ECOPONTO da UFGD. Não há coleta interna para este tipo de resíduo, ficando em responsabilidade da CONTRATADA a fazer o armazenado e transporte do material até o ECOPONTO;
- 12.15. OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AO GRUPO 03 - EQUIP. LABORATORIAIS:
 - 12.15.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
 - 12.15.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
 - 12.15.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - 12.15.2.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - 12.15.2.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 12.15.2.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



licenciados para essa finalidade;

12.15.2.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

12.16. OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AO GRUPO 05 - REFRIGERADORES E CONGELADORES:

12.16.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

12.16.2. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

12.16.3. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

12.16.4. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

12.16.5. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

12.16.6. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

12.16.7. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

12.16.8. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

12.16.8.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

12.16.8.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

12.17. OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AO GRUPO 07 - EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS:

12.17.1. Na execução dos serviços internamente a UFGD os resíduos metálicos, eletroeletrônicos e óleo lubrificante devem ser transportados pela CONTRATADA, em recipientes adequados, e depositados no Ecoponto Universitário seguindo orientações providas pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Divisão de Gestão Ambiental da UFGD.

12.17.2. Na execução dos serviços externamente a UFGD, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem ter destinação final ambientalmente adequada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Fica autorizado a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária da CONTRATADA em virtude de serem mais específicos, observado o limite de 25% do total de horas contratadas de serviço por grupo.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.
- 15.3. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no [Anexo B](#), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 15.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 15.3.2. Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 15.3.3. Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;
 - 15.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços
- 15.4. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 15.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias úteis**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



por servidor designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los para o responsável pelo recebimento definitivo.

- 16.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Administrativo da CONTRATANTE.
- 16.6. O Fiscal Administrativo analisará a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja alguma irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitará a CONTRATADA por escrito, as respectivas correções.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.8. Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.
 - 16.9.1. O CONTRATANTE resguarda a si o direito de efetuar retenções provenientes de atos normativos supervenientes ou não citados neste Termo, assim como de eventuais multas ou sanções aplicadas ao Contratado.
- 16.10. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 16.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.12. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 18.1. Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



- 18.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.3. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.
- 18.4. As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, a ser submetido à CONTRATANTE para análise e deliberação.
- 18.5. A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 18.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 18.7. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - 18.7.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 18.7.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 18.7.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - 18.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 18.7.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;
- 19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:
 - 19.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 19.2.2. Seguro-garantia;
 - 19.2.2. Fiança bancária.
- 19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



- cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.4. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 19.5. No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFGD, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 19.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.8. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.9. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;
- 19.10. A garantia será considerada extinta:
- 19.10.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 19.10.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no [subitem 19.1.](#), que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 19.11. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS</p> <p>PREFEITURA UNIVERSITÁRIA</p> <p>DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL</p>	
---	--	---

19.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA que:
- 20.1.1. **Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- 20.1.2. **Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- 20.1.3. **Apresentar documentação falsa;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.1.4. **Não manter a proposta, injustificadamente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 20.1.5. **Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;** Pena – Prevista no [item 20.2](#) deste Termo de Referência
- 20.1.6. **Ensejar o retardamento da execução do Certame;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 20.1.7. **Falhar na execução do contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- 20.1.8. **Fraudar na execução do contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- 20.1.9. **Comportar-se de modo inidôneo;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

- 20.1.10. **Cometer fraude fiscal:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 20.1.11. Se verificados os casos dos [itens 20.1.2 e 20.1.6](#), e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2. **Multa** conforme detalhamento constante na [Tabela 1 do Anexo B](#) - Indicador de Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva - IRMPC, podendo ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 20.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 20.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 20.4. As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



devidamente justificado, ressalvado o previsto no [item 20.1.11.](#)

- 20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 20.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 20.8.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 20.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado por comissão conjunta entre os setores: Prefeitura Universitária - PU, Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e Pró-Reitoria de Administração - PRAD da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e, com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Prefeito Universitário.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Dourados/MS, ___ de _____ de 2020.

João Vitor Leite Alves

Prefeito Universitário

2416819



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - DIMAP Data de Cadastro DD/MM/AAAA - DATA DE CONCLUSÃO:	
1º ETAPA : DIAGNOSTICO/ LEVANTAMENTO DE MATERIAIS - OS Nº: XXXX	
Dados da Prestadora	Dados da Solicitação
Setor:	Nome Solicitante: REPRESENTANTE DA FACULDADE X
	Tecnico responsável: SERVIDOR DA PREFEITURA UNIV.
Processo:	Telefone para Contato: 3410-XXXX
Data do Recebimento ___/___/___	Setor Solicitante: Divisão Solicitante do Serviço
	Local: LABORATORIO 0001
	Ambiente: Prédio
Assinatura e carimbo do encarregado/preposto:	Período para Prestação do serviço: 8h às 17h
Serviços Solicitados	
Equipamentos > Equip. de cozinha > Outros equip cozinha (15.03.02)	
OUTROS SERVIDORES	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
<input checked="" type="checkbox"/> REFRIGERAÇÃO	
Levantamento do Material e Diagnostico	
Funcionários da empresa que efetuaram o Levantamento(Nome Completo)	
Solicitante/Substituto (UFGD)	Visto do levantamento da Empresa
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo com SIAPE	Assinatura e carimbo do encarregado/preposto
Obs: Não é aceito assinatura de solicitante/substituto que não seja o informado nesta OS	
RESERVADO A FISCALIZAÇÃO	
Data ___/___/___	Data ___/___/___
Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal	Assinatura por extenso e carimbo do gestor/fiscal
Observação	
CONCERTO DE GELADEIRA CONSUL BIPLEX 380 - FROST FREE (Nº DE PATRIMÔNIO 000XXX). O	
COMPARTIMENTO DO FREEZER DESSE EQUIPAMENTO NÃO CONGELA, ESTÁ APENAS RESFRIANDO.	

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Indicadores:

Indicador:	Indicador de Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva - IRMPC
Item	Descrição
Finalidade	Realização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro do prazo e com eficiência e eficácia na execução. Garantir um nível de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração. Atingir nível satisfatório nos serviços prestados; reduzir o risco de ocorrência de falhas de equipamentos que possam gerar atrasos ou deixar atividades prejudicadas; reduzir os custos operacionais com conserto dos equipamentos integrantes por ausência de manutenção preventiva e corretiva.
Instrumento de Medição	Planilha de avaliação dos serviços, conforme modelo disponibilizado abaixo. Ordens de Serviços e Relatórios que comprovem a execução das rotinas de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva gerados por aquelas ou por chamados.
Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.
Início de Vigência	Data de início da execução dos serviços após a assinatura do contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento (Multa)	1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência, conforme item 20.2.1. 4 a 6 pontos = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 pontos = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanções	13 ou mais pontos = 85% da meta = recebimento 85% da fatura e serão aplicadas as sanções previstas no item 20.
Observações	A aplicação de sanções não prejudica a aplicação deste IMR

2. Referências:

Referência de pontuação para cada ocorrência (para cada vez que ocorrer as situações abaixo)		
Item	Descrição	Pontuação
1	Atraso, por dia, na execução de cada Ordem de Serviço.	0,5
2	Atraso, por dia, na apresentação da garantia de peças ou na correção de Serviços dentro do período de garantia estabelecido em contrato.	0,5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	3
4	Não cumprir determinações e Notificações.	4
5	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação, sem identificação ou EPIs adequados.	4
6	Deixar de executar o serviço solicitado (atender chamado ou executar a manutenção) pela FISCALIZAÇÃO, ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	9

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

7	Permitir ou causar danos ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	10
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,5
Observações	A ocorrência de 6 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na medição do mês subsequente ao 90° dia.	

3. Avaliação Mensal

Indicador:	Indicador de Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva - IRMPC			
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1	Atraso, por dia, na execução de cada Ordem de Serviço.		0,5	
2	Atraso, por dia, na apresentação da garantia de peças ou na correção de Serviços dentro do período de garantia estabelecido em contrato.		0,5	
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.		3	
4	Não cumprir determinações e Notificações.		4	
5	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação, sem identificação ou EPIs adequados.		4	
6	Deixar de executar o serviço solicitado (atender chamado ou executar a manutenção) pela FISCALIZAÇÃO, ou abandoná-lo sem motivo de força maior.		9	
7	Permitir ou causar danos ao patrimônio da CONTRATANTE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		10	
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;		0,5	
Total de pontos do mês =>				
Percentual de desconto no mês =>				

4. Relatório de Advertências

Total de advertências no mês	Total de advertências em 90 dias	Percentual de desconto	Total de desconto Advertências + Pontos 90° dia
Observações			

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

ANEXO C
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR GRUPO

ORIENTAÇÃO

Para as células vazias nas tabelas neste anexo considerar as informações das células acima de acordo com o destacado **dentro de parênteses** no exemplo a seguir:

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
MICROSCOPIO	BINOCULAR	*MULTIMARCAS	*OUTROS	9
(MICROSCOPIO)	(BINOCULAR)	BIOVAL	L 1000	8
(MICROSCOPIO)	(BINOCULAR)	OLYMPUS	CH ELETRICO	2
(MICROSCOPIO)	(BINOCULAR)	(OLYMPUS)	CX 40 II	2

GRUPO 1: MICROSCÓPIOS

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
MICROSCOPIO	BINOCULAR	*MULTIMARCAS	*OUTROS	92
		BIOVAL	L 1000	81
		OLYMPUS	CH ELETRICO	26
			CX 40 II	20
			BX 41	8
			CX 41	5
			CX 31	5
			*OUTROS	2
		NIKON	E 100	34
			E 200	21
		TAIMIN	TM 600	41
		OPTON	*OUTROS	32
			TIM 30	2
		PHYSIS	EXP 90	10
			*OUTROS	8
		ZEISS OBERKOCHEN	STANDARD 042 II BR	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			STANDARD KF 9	1
			STANDARD KF 8	1
			STANDARD KF 7	1
			STANDARD KF 6	1
			STANDARD KF 5	1
			STANDARD KF 4	1
			STANDARD KF 3	1
			STANDARD KF 2	1
			STANDARD KF 10	1
			AXIOSKOP	1
		LUMEN	*OUTROS	7
		MOTIC	BA 200	4
			B3 PROFESSIONAL	1
		NOVA OPTICAL SYSTEMS	XTX 3C	3
		BEL	BA 220	2
		QUIMIS	Q 707B	1
		PZO	PZO	1
		DF VASCONCELOS	DFV MU M8	1
		COLEMAN	*OUTROS	1
	ESTEREOSCÓPICO	MOTIC	SMZ 168	74
		TAIMIN	SZ MBI	32
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	27
			TE 1B	1
		ZEISS OBERKOCHEN	DR BR	26
		MEDILUX	MDL F	20
		INALH	MSZ 250	10
			MSZ 300	2
		BAUCH LOMB	SSM 20	12
		OPTON	TNE 10T	5
		OLYMPUS	VT II LUPA	3
		LEICA	EZ4	2
			EZ4D	1
		PZO	MST 127 85X	1
	TRINOCULAR	PHYSIS	*OUTROS	4
			EXP 100	2
		MOTIC	BA 300	3
			SMZ 168	1
			AE31	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	4
		TAIMIN	XS201	3
		OLYMPUS	PM 10	2
			*OUTROS	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		NIKON	E 50I	1
			E 200	1
		INALH	MBP 300TV	2
		TECNAL	SZT	1
		RESEARCH	BE204/BI03	1
		QUIMIS	Q 711TH AC	1
		PRECISION	*OUTROS	1
		PANTEC	MMI200	1
		OPTON	TIM 108 XSZ 107T	1
		MOTICAM	PRO 252 A	1
		LABMED	LX400	1
		KOZO	XJS300	1
		BRAX TECNOLOGIA	*OUTROS	1
		BEL	*OUTROS	1
		ALLTION	BDS200	1
	MONOCULAR	ZEISS OBERKOCHEN	STANDARD 041 BR	10
		OLYMPUS	CH 30 I	5
		HARBIM	4XB	1
	*STANDARD	*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
		MOTIC	*OUTROS	1
		MARUZEN	MP 10	1
		INSIZE	*OUTROS	1
		BIOTEC	MACRONUCLEO II	1
		BEL	E 200	1
	DIGITAL	MOTIC	BA 200	1
			*OUTROS	1
	INFINITO PLANO	CELEMAN	N 180 IP	1
Total geral				702

GRUPO 2: BALANÇAS

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
BALANÇA	ELETRONICA	MARTE	M2K	16
			LC 200PP	9
			LS 200P	7
			AL 500C	6
			LC 200PS	5
			AD 500R	5
			AS 5000	4
			AL 500S	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			*OUTROS	4
			LS 200A	2
			AS 1000	2
			MS 30KI	1
			LC 10	1
			JOLLY	1
			AS 200	1
				1001
				1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	65
				1622
				1
		BEL	M 214AI	17
			MARK 5200	4
			MARK 500	2
			MARK	2
			TOP RAY	1
			S2202	1
			MARK 800	1
			MARK 3000LC	1
			MARK 210	1
			M 503I	1
			M 223	1
			L 10001	1
			6K	1
			503H	1
			*OUTROS	1
				5200
				1
		LIDER	*OUTROS	15
			P 200C	4
			P 300C	1
			LD 200E	1
			B 520	1
			B 160	1
			5 530	1
		SHIMADZU	*OUTROS	16
			BL 3200H	2
			UX 6200H	1
			BL 320H	1
			AUX 220	1
		BALMAK	*OUTROS	10
			ELP 25	3
			ELP 25BB	2
				109
				2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			MP 50	1
			ELPN 10PS	1
			ELC 10	1
			BK 50	1
		TOLEDO	9094	4
			PRIX 04	2
			2096	2
			PRIX III 15/30KG	1
			MGR 2000	1
			2124/3	1
			2096PP	1
			*OUTROS	1
			2124	1
			2098	1
		WELMY	W3	8
			*OUTROS	3
			R110	1
			100CH	1
		FILIZOLA	*OUTROS	7
			R 20	1
			P6MD	1
			P15MD	1
			131	1
		TRENTIN	BT 008	6
			BT 009	1
		JB	*OUTROS	6
		HOMIS	H898 024	2
			DT 30K	1
			*OUTROS	1
		GEHAKA	BG 8000	2
			BK 4001	1
			BG 1000	1
		RADWAG	*OUTROS	2
			WTB3000	1
		PLENNA	MAGNA CAM 0205	3
		MCLT	*OUTROS	3
		BIOSCALE	*OUTROS	3
		OHAUS	SC2020	1
			ADVENTURER	1
		MARCONI	MA BD50	1
			AL 500	1
		BIOSYSTEM	BS 3000A	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		BIOPRECISA	BS 3000A	2
		ACCULAB	VIC 303	2
		TRIUNFO	DST 30 DM B	1
		TANITA	BC 533	1
		SPLABOR	*OUTROS	1
		SIENSEN	*OUTROS	1
		QUIMIS	Q 510	1
		Minipa	ATM 3000 1	1
		LABSOLUTIONS	RQCM	1
		GEAKA	BG 400	1
		EXACTA	EL2200A	1
		EAGRI	*OUTROS	1
		DALLE MOLLE	*OUTROS	1
		COIMMA	*OUTROS	1
		C&F	P6MT	1
	ANALÍTICA	*MULTIMARCAS	*OUTROS	24
		BIOPRECISA	*OUTROS	6
			FA 2104N	5
		BIOSCALE	*OUTROS	9
			FA2204B	1
		BEL	MARK M214	3
			MARK 210A	2
			*OUTROS	2
			MARK ED224S	1
		SHIMADZU	AY 220	2
			AUY 220	1
			AUX 220	1
		ACCULAB	ALC 210.4	4
		SARTORIUS	*OUTROS	2
		GIBERTINI	E42S	2
		EVEN	*OUTROS	2
		UNIBLOC	*OUTROS	1
		TOLEDO	AS200	1
		GEHAKA	AG200	1
	SEMI-ANALÍTICA	*MULTIMARCAS	*OUTROS	16
		BEL	S6501	2
			M723	2
		SHIMADZU	BL 3200H	2
			BL 320H	1
		EDUTEC	*OUTROS	2
		WELMY	W1	1
		SPLABOR	*OUTROS	1

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

	MARTE	AL 500C	1
	ANALYSER	MARK 500	1
SEMI-ANALITICA	BEL	TOP RAY	1
Total geral			433

GRUPO 3: EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS.

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>TIPO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>QTD</i>
ESTUFA	SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	*MULTIMARCAS	*OUTROS	29
		FANEM	ORION 515	12
			002/2	4
			315/3	3
			330/05	1
			320/5	1
			315 SE, MB 6910	1
			315 SE 01	1
			*OUTROS	1
			315	1
		BIOPAR	S 81SA	5
			*OUTROS	5
			5480AD	4
			5180ST	3
			S 180SD	2
			S 180SA	1
			B 80SD	1
		SOLAB	SL 102	3
			SL 102/150	2
			SL 102/480	1
			SL 102/100	1
			SL 100/150	1
		NOVA ÉTICA	*OUTROS	3
			SP 2440 21V	1
			403/3N	1
			402/5N	1
			400/4 ND	1
		MARCONI	*OUTROS	2
			MA 035/5/E	1
			MA 035/5	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			MA 033/5	1
		ELETROLAB	EL 403/630	2
			122FC	2
		TECNAL	TE 394/2 D	1
			*OUTROS	1
		MAGNUS		3 2
		LUCADEMA	LUCA 83/220	1
			*OUTROS	1
		BIOMATIC		1306 1
				306 1
		THOTH	TH 510 100	1
		QUIMIS	*OUTROS	1
		ORGÂNICA	*OUTROS	1
		OLIDEF	EE 4	1
		ODONTOBRAS	EL MAX	1
		NUCLEO	MR 04 ES	1
		FABBE PRIMAR	CL 013	1
		EDUTEC	*OUTROS	1
		CIENLAB	*OUTROS	1
		ADAMO	310/49/PID	1
	INCUBADORA B.O.D.	*MULTIMARCAS	*OUTROS	14
		ELETROLAB	EL 222	4
			WL 101/3	2
			*OUTROS	2
			EL 202/3	1
			EL 101/3E	1
			006M	1
		BIOTECH	BT 62	5
			BT 60	2
			BT 71	1
		TECNAL	TE 420	2
			TE 150	2
			*OUTROS	2
		NOVA TÉCNICA	NT 704	4
			NT 535	1
		LIMATEC	LT 320 TFP II	4
		MARCONI	MA 403	2
			MA 415	1
		FANEM		347 3
		THELGA	T 34P	2
		SOLAB	SL 224/334	1
			SL 224	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		ZANATTA	*OUTROS	1
		THERMO	C O2 3111	1
		REVO	RB 150	1
		ODONTOBRAS	ECB 3	1
	BACTERIOLÓGICA	LUCADEMA	LUCA 81/85	6
			LUCA 81/42	2
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	8
		LEO	DL CBE	4
		BIOPAR	*OUTROS	2
			580BA 81	1
		STEILIFER	SX 13LB	2
		SOLAB	SL 101/81	1
			*OUTROS	1
		QUIMIS	Q 316M5	1
			Q 316M2	1
		ELETROLAB	101M3/E	2
		FANEM	002 CB	1
	COM AGITAÇÃO	SOLAB	SL 223	2
			SL 222/120	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
		QUIMIS	*OUTROS	1
		LUCADEMA	LUCA	1
	A VÁCUO	VACUOTERM	6030 A	2
		SOLAB	SL 104	1
			SL 030	1
		TECNAL	*OUTROS	1
		QUIMIS	*OUTROS	1
	CO2	HEAL FORCE	HF 151	2
		ZHENGJI	CHP 160	1
		THERMO	*OUTROS	1
		DIRECT HEART	*OUTROS	1
	CASA DE VEGETAÇÃO	TROPICAL	*OUTROS	3
		ZANATTA	*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	PASS-TROUGH	GRUNOX	PST 2AP	2
	SOROCOAGULACAO	ELETROLAB	EL 100	1
	PARA PARAFINA	*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	DE OVOS	KOLOMBO	K 150	1
PHMETRO	PORTÁTIL	*MULTIMARCAS	*OUTROS	30
			PHS 25CW	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		INSTRUTHERM	*OUTROS	11
			MPA 210	1
		HANNA	*OUTROS	4
			HI 8424N	3
			HI 98127	2
			PH21	1
			HI 2221 01	1
		PHILCO	PH 200	8
		ALPHA LIFE	*OUTROS	7
		PHTEX	PHS 3B	5
			PH 100	1
		LUTRON	PH 206	3
			PH 221/G65 1R	2
			PH221	1
		LAB METER	PHS 3B	5
			PH 1500	1
		TEKNA	T 1000	5
		MICRONAL	*OUTROS	2
			8374	1
		HOMIS	PH 016	3
		ION	PHB 500 BI	2
		Alfakit	AT 355	2
		TESTO	205 PH	1
		TECNOPON	MPA210	1
		QUMIS	Q 400HM	1
		QUIMIS	*OUTROS	1
		PHTEK	PHS 3B	1
		METROHM	IRDA	1
		MARCONI	PA 200	1
		DIGIMED-TEC	*OUTROS	1
		DIGIMED	DMPH2	1
	TIRA DE PAPEL	ALPHA LIFE	LIFE SCIENCE	2
	DE BOLSO	*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
CAPELA DE SEGURANÇA	EXAUSTÃO DE GASES	*MULTIMARCAS	*OUTROS	19
			PA 610 CLASSE II TIPO B2	1
			BOIT GAB01	1
			1/4 PRFV	1
		BIOPAR	S81SA	8
		AMAZONLAB	*OUTROS	4
		TRADELAB	TLA 108	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			TLA 115M	1
		PERMUTION	CE 0701 E	2
			CE 0702	1
		NALGON	*OUTROS	2
			3700	1
		LUCADEMA	LUCA 15	3
		IDEOXIMA	ORG 10	2
			*OUTROS	1
		CASALABOR	1/3 CV	2
		VECO	*OUTROS	1
		UNION	*OUTROS	1
		ORGÂNICA	*OUTROS	1
		MAXLABOR	PA 400CB	1
	FLUXO LAMINAR	INTERJET	S27 P	7
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	5
			MINI FLOW	1
		IDEOXIMA	ORG 1040	5
		FILTER FLUX	FLV/856/3	1
			FLH 960/6	1
		VECO	*OUTROS	1
		VARIFLUX	VARIFLUX 90	1
		PACHANE	PCR 12 CB ECO	1
		MARCONI	MA 1550	1
		FILTRACOM	CLASSE ISO 5	1
			COMPACTA	
		FILTEX	BIOLOGIC 120	1
		ABSFILTEX	*OUTROS	1
CENTRIFUGA	MICROCENTRIFUGA	*MULTIMARCAS	*OUTROS	15
		FANEM	EXCELSA 2/205/N	6
			EXCELSA BABY II	2
			TAH94387	1
			EXCELSA BABY	1
			EXCELSA 3/204/M	1
			EXCELSA	1
		CENTRIBIO	80 2B	7
			*OUTROS	3
		EPPENDORF	MISPIN	1
			MINISPIN PLUS	1
			MINISPIN	1
			5430	1
			5418	1
		DRAGONLAB	DM0412	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		MICROSPIN	*OUTROS	2
		MARCONI	MA1815	2
		ITR	8 BT	1
			*OUTROS	1
		EVEN	*OUTROS	2
		SIGMA	*OUTROS	1
		RONBIO	TG16 WS324	1
		OPTILAB	*OUTROS	1
		NOVA TÉCNICA	NT 812	1
		MUELLER	NINA 10KG SOFT	1
		LOCCUS		
		BIOTECNOLOGIA	*OUTROS	1
		HETTICH	EBA 200	1
		CIENTEC	CT 15000R	1
	REFRIGERADA	SIGMA	1 15K	1
		NOVA TÉCNICA	NT 825	1
		EPPENDORF	5810 R	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	EXTRATORA DE MEL	ZATTI	*OUTROS	4
	ROTOR			
	BASCULANTE	CIENTEC	CT 6000	2
	MANUAL	HT	MCD 2000	2
	HEMATÓCRITA	FANEM	*OUTROS	2
	CENTRIFUGA DE FRUTAS	BRITANIA	*OUTROS	2
BOMBA DE VÁCUO	COMPRESSOR	PRISMATEC		131 23
		FANEN	CAL	8
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	8
		SPPENCER	SP720 46V	2
			*OUTROS	2
		BRASBOM	*OUTROS	3
		NOVATÉCNICA	NT 613	2
		NEW PUMP	DCM 1	1
			*OUTROS	1
		MARCONI	MA 058	1
			MA 05	1
		TECNAL	*OUTROS	1
		SOLAB	*OUTROS	1
		PRIMAR		141 1
		FANEM	*OUTROS	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		EDWARDS	*OUTROS	1
	ALTO VÁCUO	SOLAB	SL 062	3
		VULKAN	12 CFM	1
		DOSIVAC	*OUTROS	1
	ISENTA DE ÓLEO	NEW PUMP	*OUTROS	2
		SOLAB	SL 61	1
PURIFICADOR DE ÁGUA	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL	AVANTI	17
			FR600	1
		BABY SOFT	*OUTROS	15
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	6
		RICOZON	*OUTROS	4
			TRIPLA	
		PURITRONIC	FILTRAGEM	1
		MILIPORE	DIRECT Q3UV	1
			PURELAB CLASSIC	
		ELGA	DI	1
		DAVINCI	*OUTROS	1
	ULTRAPURIFICADO R	MILLI-Q	*OUTROS	3
		MILLIPORE	DIRECT Q 3UV	1
			*OUTROS	1
		SYNERGY	*OUTROS	1
		MASTER SYSTEM	*OUTROS	1
		MASTER SISTEM	*OUTROS	1
			PURELAB CLASSIC	
		ELGA	DI	1
		*MULTIMARCAS	DIRECT Q3	1
	OSMOSE REVERSA	QUIMIS	*OUTROS	2
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
		GEHAKA	OS 10 LXE	1
		BIOTHEC	*OUTROS	1
BANHO MARIA	DIGITAL	SOLAB	SL 28	4
			SL 154	3
			SL 150	2
			5L 155/22	2
			SL 184	1
			SL 153	1
			SL 152	1
			SL 151	1
			SL 151	1
		NOVATÉCNICA	*OUTROS	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			NT 246	4
			NT 269	2
			NT 248	1
			NT 245	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	9
		QUIMIS	Q 226M1	2
			*OUTROS	2
		TECNAL	TE 054	2
		NOVA ETICA	316/06END	1
			314/8DN	1
		FANEM		120 1
				102 1
		NOVA TECNICA	*OUTROS	1
		LUCADEMA	157/36	1
		LIMATEC	*OUTROS	1
		CHAMPION	BATH 60T 37/56C	1
	SOLOROLÓGICO	NOVATÉCNICA	NT 236	2
	DUBNOFF	*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
DESTILADOR DE ÁGUA	PILSEN	*MULTIMARCAS	*OUTROS	8
		QUIMIS	Q 341 210	4
			Q 341 25	2
			*OUTROS	1
		MARTE	MB 1010	3
			MB 1005	2
			MA 270	1
			*OUTROS	1
		SOLAB	SL 71 10V	3
			SL 71 30	2
			SL 71/10 U	1
		TECNAL	*OUTROS	3
		NOVATÉCNICA	NT 425	2
			NT 426	1
		BIOPAR	BD 5L	2
		MARCONI	*OUTROS	1
		FABBE		106 1
		BIOMATIC	BL 5L	1
ESPECTROFOTO METRO	UV-VIS	*MULTIMARCAS	*OUTROS	4
			S80 UV/VI	1
			LEZ UV VIS	1
			FX 195 1020MM	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		PRO-ALALISE	*OUTROS	5
		BEL	V M5	3
			SP 1102	1
		BIOSPECTRO	SP 220	1
			325 1000NM	1
			*OUTROS	1
		SPECTRUM	*OUTROS	1
		RAYLEIGH	UV 9200	1
		QUIMIS	Q 898DRM	1
		PERKIN ELMER	COLEMAN 295	1
		NOVA	LGS53	1
		NANO DROP	ND 200	1
		JENWAY	GENOVA	1
		IMPLEN	NANOPHOTOMETR O PEARL	1
		FTIR	FTIR 4100	1
		EVEN	LUZ UV VIS 190 1000NM	1
		BIOCHROM	LIBRA S60 PC	1
		BAUCH LOMB	SPECTRONIC 20	1
	ABSORÇÃO ATÔMICA	VARIAN	*OUTROS	2
			UVV CARY 50	1
			CARY ECLIPS	1
AUTOCLAVE	VERTICAL	PHOENIX	AV 75	5
			*OUTROS	5
			AV 50	2
			AV 18	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	5
		PRISMATIC	CS	1
		PRISMATEC	CS 150	1
		FABBE		103
		BIONG	A 50	1
	HORIZONTAL	PHOENIX	AB 25	1
			39209/96	1
		STERMAX	AHA 40	1
		FANEM	415/4	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	N/D	*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	GRAVITACIONAL	*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	CALDEIRÃO INDUSTRIAL	REVIFRIO	*OUTROS	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



BLOCO				
DIGESTOR	DRY BLOCK	MARCONI	MA 4025	7
		SOLAB	SL 25 40	4
			SL 50	1
			SL 16 25	1
		TECNAL	TE 040/25	3
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	3
		LUCADEMA	23/02	1
	MACRO	SOLAB	SL 850	1
		MARCONI	MA 851	1
	KJELDAHL	SOLAB	*OUTROS	2
DESTILADOR DE NITROGENIO	KJELDAHL	MARCONI	MA 036	5
			TE 0363	2
			*OUTROS	1
		SOLAB	*OUTROS	4
			SL 75	1
			SL 74	1
			SL 36	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	3
AGITADOR MAGNETICO	AGITADOR DE TUBOS	*MULTIMARCAS	*OUTROS	4
		FANEM	251	3
		Gehaka	LSM56 IIAZC	2
		PHONIX	*OUTROS	1
		PHOENIX	*OUTROS	1
		BIOMIXER	*OUTROS	1
		BIOMATIC	1005	1
BANHO SECO	TERMOBLOCO	AGIMAX-EXIMLAB	BS30	5
	DIGITAL	LABNET	D1200	1
LIOFILIZADOR	DE BANCADA	LIOTOP	L101	2
			LBA091	1
		LIOBRAS	LM 101	1
		CHRIST	ALPHA 1 2 LDPLUS	1
FOCO CIRURGICO	AUXILIAR	*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
		MHML	900 E	1
DETERMINADOR DE FIBRA BRUTA	*STANDARD	MARCONI	*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
BISTURI ELETRONICO	MICROPROCESSADO	WEM	SS 501S	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



*OUTROS 1

Total geral 875

GRUPO 4: MOTORES E ELETRODOMÉSTICOS.

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
VENTILADOR	DE TETO	LOREN SID	*OUTROS	58
			ESPACIAL	16
		VENTI-DELTA	*OUTROS	69
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	54
		PRIMAVERA	*OUTROS	2
	DE PAREDE	VENTIDELTA	1/4 CV	100
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	25
	COM PEDESTAL	CIRRUS	*OUTROS	2
		VENTISOL	*OUTROS	1
		ELETROMAR	*OUTROS	1
	DE MESA	BRITANIA	*OUTROS	1
BOMBA D'AGUA	CENTRÍFUGA	*MULTIMARCAS	1 CV	11
			1/2 CV	2
			4 CV	1
		WEG	NR7094	1
			4 CV	1
			1/4 CV	1
			1.1/2 CV	1
		SCHNEIDER	2 CV	2
			3 CV	1
			25 CV	1
		FAMAC	1.1/2 CV	2
			1/3 CV	1
		DANCOR	*OUTROS	2
			15 CV	1
		LAVRAS	2 CV	1
	*STANDARD	*MULTIMARCAS	1/2 CV	12
	MULTIESTÁGIO	SCHNEIDER	5 CV	2
			30 CV	2
			*OUTROS	1
		THEBE	*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	6.1/2 CV	1
	SUBMERSA	EBARA	15 CV	2
		*MULTIMARCAS	6 ESTAGIO	1

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

			*OUTROS	1
		Thebe	TSP 250	1
	RODA D'AGUA	ZM BOMBAS	ZM 44 MAXI C	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
LAVADORA DE ROUPAS	DOMESTICA	ELECTROLUX	LT 15F	24
			*OUTROS	1
Total geral				409

GRUPO 5: REFRIGERADORES E CONGELADORES.

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>TIPO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>QTD</i>
REFRIGERADOR	REFRIGERADOR	ELECTROLUX	DF 42	30
			*OUTROS	23
			DF 36A	16
			DF 41	13
			TF 51	10
			RDE 30	4
			DC 42	4
			DF 63A	3
			DE 33A	2
			DC 360	2
			RE 28B	1
			RE 26	1
			RDE	1
			R 28	1
			DF 80	1
			DC 49	1
		CONSUL	*OUTROS	48
			CRC 28	15
			RC 28C	1
			CRM 45AB	1
			CRM 37	1
			CRD 45	1
			CRC 28E	1
			34 C	1
		CONTINENTAL	*OUTROS	27
		PANASONIC	*OUTROS	24
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	12
		BRASTEMP	44Y DUPLEX	2
			BRM50	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



			27 A	1
			*OUTROS	1
		PROSDOCIMO	340L	2
			*OUTROS	1
			34	1
		CLIMAX	LUXO	1
			*OUTROS	1
		BOSCH	KDV 47A	2
		SORINOX	*OUTROS	1
		METALFIO	*OUTROS	1
		GELOMATIC	SUPER LUXO	1
	FREEZER	ELECTROLUX	H 500C	17
			H 400	11
			*OUTROS	8
			H 400C	6
			H 300	5
			FE 26	4
			VERTICAL	2
			FE 22	2
			FFE 24	1
			F 250	1
			4001	1
		CONSUL	VERTICAL	15
			CVU20	4
			CHB53CBANA	2
			VU 28A	1
			CVU30D	1
			CHA3 1	1
		FRICON	*OUTROS	10
			HCE 411	3
		GELOPAR	VERTICAL	10
		METALFRIO	DA550B2352	3
			VB50R	1
			*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	VERTICAL	3
			*OUTROS	1
		BOSCH	GSD 32	1
	FRIGOBAR	PROSDOCIMO	R 13	3
		CONSUL	RU 120	2
			*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	2
		ELBER	GS 180 12V	1

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

	ULTRAFREEZER	COLDLAB	86°C	2
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
			86°C	1
		THERMO SCIENTIFIC	HERA HFC 86C	1
		PANASONIC	*OUTROS	1
		LACTEA	*OUTROS	1
	HORIZONTAL	SORINOX	*OUTROS	4
	PASSTROUGH	SORINOX	*OUTROS	1
	COMERCIAL	GC4P Refrimate	GC4P I	1
BEBEDOURO	REFRIGERADO	VENANCIO	*OUTROS	56
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	56
		LIBELL	*OUTROS	25
			BABYCOR	5
		IBBL	*OUTROS	6
			BAG 40	1
		AQUAMAX	BIXBI 503T	4
		MASTERFRIO	MFA 40	1
			*OUTROS	1
		MASTER	*OUTROS	1
		ESMALTEC	*OUTROS	1
		ELEGE	DF 1 24/40	1
		COMPACT	FN	1
	PARA GARRAÇÃO	*MULTIMARCAS	*OUTROS	15
CAMARA FRIA	RESFRIAMENTO	*MULTIMARCAS	UMIDA	2
			SECA	1
		REVIFRIO	*OUTROS	1
		HENRINOX/EOS	*OUTROS	1
		GELOSUL	UMIDA	1
		ENG-R	UMIDA	1
	CONGELAMENTO	REVIFRIO	UMIDA	1
			*OUTROS	1
		ENG-R	UMIDA	1
Total geral				582

GRUPO 6: EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
FOGÃO	DOMESTICO	FRATELLO	*OUTROS	30
		DAKO	LUNA	13
			DELTA	3
			MILE	2

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	
---	---	---

			GOL 3454	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	13
		ESMALTEC	*OUTROS	10
		ATLAS	*OUTROS	3
			GRÉCIA PLUS	2
		VENAX	SEM FORNO	1
		VENÂNCIO	VAP 02P	1
		SIENA	*OUTROS	1
		SEMER BOREAL	8366	1
	INDUSTRIAL	CATIPAR ATIVO	*OUTROS	19
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	14
			COM FORNO	4
		VENÂNCIO	COM FORNO	5
			*OUTROS	1
		DAKO	2965 2	2
			COURAÇADO 4B COM FORNO	1
FORNO				
MICROONDAS	DOMESTICO	ELECTROLUX	MEX 55	18
			ME 28S	11
			MEV 41	4
			*OUTROS	4
			ME 27	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	22
		MIDEA	*OUTROS	14
		CONSUL	*OUTROS	8
			CMS25	1
		PHILCO	PMS35N	7
		BRASTEMP	BMS35	3
		PANASONIC	NE 7775	1
			*OUTROS	1
		LG	*OUTROS	1
		CONTINENTAL	2001	1
Total geral				224

GRUPO 7: EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS.

EQUIPAMENTO	TIPO	MARCA	MODELO	QTD
-------------	------	-------	--------	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)	*STANDARD	EPSON	S31+	170
			X17	59
			X12	48
			S10+	41
			X14	31
			EMP S5	30
			POWERLITE X24	26
			H430A S12+	18
			*OUTROS	10
			POWERLITE 2055	4
			EMP S4	4
			S6+	3
			POWERLITE 535	3
			S8+	1
			S17	1
			S127	1
			H309A	1
		SONY	VPL ES5	44
			ES7	40
			VPL CX11	7
			VPL EX70	2
			VPL ES4	1
			VPL CX21	1
		VIVITEK	DX813	35
		HITACHI	CP X260UF	29
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	27
		BENQ	MP 515	5
			*OUTROS	4
			MP 610	3
			MS 524B	1
			MP 512	1
		ACER	*OUTROS	2
			X117H	1
			X1 123H	1
			P1185	1
			DLP 3000 ANS	1
			C120	1
		LG	BS 254	4
			*OUTROS	1
			2700	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



		OPTOMA	X600	5
		VIEWSONIC	PJ658	1
		SANYO	PLC XU106	1
TELEVISOR	LED	SONY	KDL 32EX525	35
			KDL 46BX455	6
			*OUTROS	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	8
		LG	*OUTROS	6
		PANASONIC	TC 40D400B	5
		SANSUNG	FULL HD	2
		SAMSUNG	*OUTROS	1
		AOC	*OUTROS	1
	PLASMA	SANSUNG	52 LN549C	16
		LG	42PC5RV LG	7
			*OUTROS	5
			SINE MASTER CHAMP	1
		PHILIPS	TP 2920	5
			*OUTROS	2
			1044	2
			TRENDSET GL 1	1
			20GL 1040 LUXO	1
		PHILCO	TPF 2940	4
		SANYO	CTP 3771	2
			*OUTROS	1
		CCE	HPS2981	1
			CR HPS 29E	1
		SONY	KV 2170B	1
	LCD	PHILIPS	40PFL3605D	10
		AOC	D42H931	10
		SANSUNG	LN32C400	4
		TOSHIBA	LC4246FDA	1
			*OUTROS	1
		PHILCO	2004	1
	SMART TV	PHILCO	FULL HD	15
			SMART 3D	1
			PH55 X 57DAG	1
		SAMSUNG	60KU6000	1
			*OUTROS	1
		PHILIPS	50PUG670078	1
	DE TUBO	TOSHIBA	2959FS	3

Total geral

836



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL



GRUPO 8: TEODOLITO E ESTAÇÃO TOTAL.

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>TIPO</i>	<i>MARCA</i>	<i>MODELO</i>	<i>QTD</i>
TEODOLITO	DIGITAL	FOIF	DT205DL	5
		NIKON	NE 20H	3
		ZEISS OBERKochen	ETH 50	1
		*MULTIMARCAS	*OUTROS	1
	TAQUEOMETRICO	SUNRAY FUJI KOH	TR 303 PR	1
		*MULTIMARCAS	TE D4	1
	MECÂNICO	WORLD	BD 3 T	2
	PRISMATICO	SOKKISHA	*OUTROS	1
ESTACAO TOTAL	PARA TOPOGRAFIA	KOLIDA	*OUTROS	2
		ZEISS OBERKochen	S/400538	1
		TRIMBLE	*OUTROS	1
Total geral				19



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/10/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 223/2020 - DICOMP (11.01.11.04.02) - DICOMP (11.01.11.04.02)
(Nº do Processo: 23005.010845/2020-11)

(Assinado digitalmente em 29/10/2020 08:10)

EDVALDO PEGORARI

CHEFE DE DIVISAO

1955900

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 21:05)

ELESSANDRA FARIAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1672351

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 20:49)

MARCIO NOLASCO LEITE

CHEFE DE DIVISAO

2151984

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 20:41)

RENATO DE FREITAS ROSA

ADMINISTRADOR

1228520

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 21:07)

JOAO VITOR LEITE ALVES

PREFEITO UNIVERSITARIO

2416819

(Assinado digitalmente em 29/10/2020 09:12)

GILVERTON OLIVEIRA DA SILVA

TECNICO EM ELETROMECANICA

3125886

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **223**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/10/2020** e o código de verificação: **9bade22a05**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total	Total/ Lote
A	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microscópios , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	274	R\$ 246,00	R\$ 67.404,00	R\$ 95.797,20
	2	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 28.393,20	R\$ 28.393,20	
B	3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Balanças , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	242	R\$ 246,47	R\$ 59.645,74	R\$ 82.525,80
	4	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 22.880,06	R\$ 22.880,06	
C	5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	656	R\$ 298,74	R\$ 195.973,44	R\$ 271.093,63
	6	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 75.120,19	R\$ 75.120,19	
D	7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motores e Eletrodomésticos , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	141	R\$ 177,83	R\$ 25.074,03	R\$ 70.942,82
	8	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 45.868,79	R\$ 45.868,79	
E	9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores e Congeladores , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	524	R\$ 237,36	R\$ 124.376,64	R\$ 196.273,10
	10	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 71.896,46	R\$ 71.896,46	
F	11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Cozinha , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	87	R\$ 213,18	R\$ 18.546,66	R\$ 68.953,58
	12	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 50.406,92	R\$ 50.406,92	
G	13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletro-eletrônicos , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	255	R\$ 87,83	R\$ 22.396,65	R\$ 83.833,58
	14	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 61.436,93	R\$ 61.436,93	
H	15	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Teodolito e Estação Total , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	21	R\$ 347,50	R\$ 7.297,50	R\$ 11.721,30
	16	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima. Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 4.423,80	R\$ 4.423,80	
I	17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microscópios , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	91	R\$ 246,00	R\$ 22.386,00	R\$ 31.815,86
	18	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 9.429,86	R\$ 9.429,86	
J	19	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Balanças , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	80	R\$ 246,47	R\$ 19.717,60	R\$ 27.281,26
	20	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 7.563,66	R\$ 7.563,66	
K	21	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	164	R\$ 298,74	R\$ 48.993,36	R\$ 67.773,41
	22	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 18.780,05	R\$ 18.780,05	
L	23	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motores e Eletrodomésticos , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	46	R\$ 177,83	R\$ 8.180,18	R\$ 23.144,47
	24	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 14.964,29	R\$ 14.964,29	
M	25	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores e Congeladores , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	174	R\$ 237,36	R\$ 41.300,64	R\$ 65.174,65
	26	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 23.874,01	R\$ 23.874,01	
N	27	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Cozinha , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	29	R\$ 213,18	R\$ 6.182,22	R\$ 22.984,52
	28	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 16.802,30	R\$ 16.802,30	
O	29	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Eletro-eletrônicos , conforme relação em anexo – COTA ME/EPP	Hora Técnica	85	R\$ 87,83	R\$ 7.465,55	R\$ 27.944,52
	30	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima – COTA ME/EPP Observação: item não é objeto de lance, devendo a participante replicar o valor unitário e o quantitativo na proposta.	Peças	1	R\$ 20.478,97	R\$ 20.478,97	
						TOTAL GERAL	R\$ 1.147.259,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/10/2020

PLANILHA N° 530/2020 - DICOMP (11.01.11.04.02) - DICOMP (11.01.11.04.02)
(N° do Processo: 23005.010845/2020-11)

(Assinado digitalmente em 28/10/2020 21:13)

RENATO DE FREITAS ROSA

ADMINISTRADOR

1228520

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **530**, ano: **2020**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **28/10/2020** e o código de verificação: **299979316c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

Processo nº 23005.010845/2020-11

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, **Kamila Morandim Maidana**, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha com fornecimento de peças**, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, **Anexo II** do edital de Pregão nº **63/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário **.....**, inscrito no CNPJ sob nº **.....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ)** são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Universidade Federal da Grande Dourados e a Empresaespecializada na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha com fornecimento de peças.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *Eletrônico* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....). Ou o valor total de R\$

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

PTRES: 189559

FONTE: 8144000000

PI: M20RKG0100N

UGR:

Unidade Para Centro de Custo: 11.03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitida à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 23005.010845/2020-11
..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-